Página: 1

Exercício: 2017

RUA PADRE N	NATUZZI,	79 - CENTRO				Exercicio.	_,,,
CNPJ: 03.644.	213/0001-	-44 Telefone: 35 326	61-1891				
NOTA DE EMPENHO Nº: 90	)0060 / CI	IREMPENHO - ESTIM	MATIVO 44/2		D	OTAÇÃO:	36
O DRESIDENTE	1 da Evas	ıção Orcamentária no	s termos da le	gislação vigente, determina qu	ue se Empenhe em 201	17 o valor ab	aixo.
		1 PODER LEGISLA					
Órgão:		01 PODER LEGISLA 02 DEPTO ADMINIS		NANCEIRO			
Unidade: Sub-Unidade:		2 SERVICO DA SE					
Sub-Unidade: Função:		01 LEGISLATIVA					
Função. Sub-Função:		31 ACAO LEGISLAT	IVA				
Programa:	000	01 ACAO LEGISLAT	TVA				
Projeto/Atividade:	2.01	10 MANUTENCAO D	DA SECRETAR	RIA DA CAMARA			
Categoria Econômica:		00 DESPESAS COR		T-0			
Sub-Categoria Econômica:	3300.00.0	00 OUTRAS DESPE	SAS CORREN	IIES		******	*****
Modalidade de Aplicação:		00 APLICAÇÕES DI		EIDOS DESCOS IUDÍDIO	Δ		
Elemento:	3390.39.	OUTROS SERVI	OLO ADTENIO	EIROS – PESSOA JURÍDICA	SACIONAL		
Sub-Elemento:				TRATIVO, TÉCNICO E OPER	MOIONAL		
Fonte de Recurso:		00 Recursos Ordinár			ODE/OND 10.00	033/0004 00	
Favorecido: 452 - ASSOCIA			JILIBRIO - AFE		CPF/CNP、18.987.9 Bairro: NOVO	933/0001-80 HORIZONTE	
Endereço: AVENIDA JOA		GUES BECK, 187	ES BECK, 187				
Município: TRES CORAÇ	OES		ficação do - **	ateriais ou Serviços	UF: MG		
	DD=	-	псаўао dos M	ateriais ou serviços			
71 - CONVENIO MENOR A	PRENDIZ	6/2017 5:5:	NTDATACÃO	DE ENTIDADE EN ANTRA	OPICA DE CADATED	ASSISTENC	CIAL
E EDUCACIONAL COM	ORIFTI	IVO DE TREINAM	MENTO E II	DE ENTIDADE FILANTRO NSERÇÃO DE MENORES	5 APRENDIZES NO	MERCADO	DE
TRABALHO COM PRE	STACÃO	DE SERVICOS	PREVIAMENT	'E REGULADOS QUE E	NTRE SI CELEBRA	M A CAMA	ARA
MUNICIPAL DA CAMDANI	$\sqcup \Lambda \vdash \Lambda \Lambda$	SSOCIACAO FRATE	FRNIDADE E F	FDOUILIBRIO - AFE.			DE
ODJETTIVO: DDOMOVED	O DESE	ENVOLVIMENTO PE	SSOAL E PE	ROFISSIONAL, DO MENO QUE LHE ASSEGUREN	M A AQUISIÇAU	DE LINDTI	103,
EVDEDIENCIAS E ATITI	IIDES IN	DISPENSAVEIS A	FORMACAO	HUMANA E SOCIAL,	DEM COMO SOA		
MERCADO DE TRABALHO	o. SUB-E	MPENHO DO EMPE	NHO ESTIMA	TIVO 000044 DE 10/02/20	017		
Valor: 892,93 (Oitocentos e							
Emissão							
24/03/2017	C	ordenador: LEANDRC	V	/			
			Demon			7.4	59,91
Despesa Bruta:			892,93	Saldo Anterior:			92,93
Desconto:			000 89 <b>2</b> ,93	Despesa Empenhada: Saldo Disponível:			66,98
Despesa Líquida:		Т	09293		A DOMINGUES ARANTE		
Licitação: NÃO		Númara	1/	DIRETORA ADMINIST			
Número:		Número: Data:	//				
Data:		Data.	Liquid	dação			
A Liquidação do Dosacos d	lescrita no	sta NOTA DE EMDEN		-se com base no documento a	apresentado, onde demo	onstra a entrega	a do
A Liquidação da Despesa d material ou serviço.	una 116	IN DE LIVIPEI	p. 000ueu			^	
•	ï.	iquidants: ANA DALII	Ι Δ ΔΙ \/E ς ΓΟ	NSECA ARAUJO CPF 030.4	04.776-76	inla	
Data: 27/03/2017							
Food a Mandalante III B	enece	Ma processada sut	o de Pagamen	nento deste valor ao Favore	ecido ou ao seu Procu	ırador devidan	nente
Face a Liquidação da Des documentado.	spesa aci	ilia processaga, aut	UNZU U Fayan	acoto valor ac i avoli	22 000 1 1000		
accumentado.		1.					
Assinante:			Tesoureiro	D:			
Data: 31,03,17	L	EANDRO PROCKIVA		·ih o			
				cibo	do referente a Deserva	com motorio	is ou
Recebi em 31/03/2017, da(	(o) CÂMAF	RA MUNICIPAL DA C.	AMPANHA, o	valor líquido acima mencionad	uo referente a Despesa	com materia	IS OU
serviços acima especificad	AND DESCRIPTION OF THE PERSON	- 1 / House (A. 1984)	ara um so efeit	0. Banco / Agência / Conta / II	CONTROLE	INTERN	U
Nome:				Banco / Agência / Conta / I	MITOKIMADO	cesso da Desi	pesa
Nome:	A Sad		1		Pasuras ( = = = id	tade com	as
Assinatura:			Documento (Tipo / Número	disposições Legais			
and the second control of the second control		1 MAR 7007			disposições Legals seu processament	5 quo men	
A THE STATE OF THE							*********
	A Victor Ad only				Presidente do	Controle Interno	)
	BANK	O DO BRASIL			Liezineme co	et.	
	CA	MPANHA-MG	erece of				
	1	And the second property of the second party of					

BANCO DO BRASIL. CARIPANHA-MG 3 1 MAR, 2017 Banco do Brasil Nesta data J8328087 SILVANA APARECIDA DOMINGUES ARANTES JB507566 LEANDRO P VALERIO CAMARA MUNICIPAL DA CAMPA A F EQUILIBRIO AFE 16322-8 1711-6 3064-3 892,93 12-4 Conta corrente Conta corrente Assinada por Creditado

Agência

Valor Data

Nome

Agência

31/03/2017 Nome Transação efetuada com sucesso por JB507566 LEANDRO P VALERIO.

Transação efetuada com sucesso,

31/03/2017 08:57:44 31/03/2017 09:18:45



"Terra do cientista Vital Brazil"

## INSTRUMENTO DE CONVÊNIO - N.º 06/2017

PAGO EN

n 7 Max. 2017

BANCO DO BRASIL CAMPANHA-MG

CONTRATAÇÃO CONVÊNIO PARA ENTIDADE FILANTRÓPICA, DE CARÁTER ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL, COM OBJETIVO DE TREINAMENTO E INSERÇÃO DE MENORES APRENDIZES NO MERCADO TRABALHO, COM PRESTAÇÃO DE REGULADOS PREVIAMENTE **SERVIÇOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA **CAMPANHA** MUNICIPAL DA E FRATERNIDADE **ASSOCIAÇÃO** EOUILÍBRIO-AFE.

Pelo presente instrumento particular de Convênio a CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, órgão público representativo do Poder Legislativo, inscrita sob o CNPJ n.º 03.644.213/0001-44, com sede na Rua Padre Natuzzi, n.º 79, Bairro Centro, nesta cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.400-000 representada por seu Presidente, o Vereador LEANDRO PROCK VALÉRIO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG n.º MG-10.662.676 e do CPF n.º 036.488.286-73, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO** entidade CONVENENTE, e de outro lado, a FRATERNIDADE E EQUILÍBRIO-AFE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF 18.987.933/0001-80, com sua sede na Avenida João Rodrigues Beck, n.º 187, Bairro Novo Horizonte, em Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.410-000, tendo como Presidente, Sr. Pedro Romano, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do CPF n.º 217.534.078-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 355, Bairro Jardim América, em Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.410-000, neste ato representada por sua procuradora, Sra. MARIA HELENA RODRIGUES GOMES DEMACEDO, brasileira, viúva, coordenadora assistencial, portadora da Cédula de Identidade nº M-3.251.682 -SSP/MG, e do CPF/MF n.º 166.247.186-68, residente à Rua Coronel Antônio Gonçalves Pimentel, n.º 78, Centro, em Três Corações, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.410-000, de agora em diante denominada CONVENIADA, em conformidade com os dispositivos insculpidos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; na Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1900 (Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências); no Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e demais normas aplicáveis, tem entre si, justo e conveniado o presente Convênio, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio promover o desenvolvimento pessoal e profissional do menor aprendiz, na condição de adolescente assistido, por intermédio de ações que lhe

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha/MG CEP: 37.400-000 - Tel. (35) 3261-1891

Heritque Moreira 1. OAB/MG 75.815



"Terra do cientista Vital Brazil"

assegurem a aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis à formação humana e social, bem como sua inserção no mercado de trabalho.

O programa atenderá até 2 (dois) menores na faixa etária de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos.

O número de menores aprendizes colocados à disposição da CONVENENTE será por esta requisitado, conforme suas necessidades.

O presente Convênio corresponde à execução do compromisso e assistência e destina-se ao amparo dos menores carentes assistidos por entidades credenciadas e à promoção de sua integração no mercado de trabalho,nos termos do Artigo 203, incisos I, II e III da CF/88.

#### 2ª - DO PRAZO

O prazo deste Convênio será de um ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério recíproco das partes, por mais um ano.

#### 3ª - DO PAGAMENTO

BANCO DO BRASIL CAMPANHA-MG

PAGO EII

A CONVENENTE repassará mensalmente à CONVENIADA, a título de pagamento, a quantia equivalente a 100% (cem por cento) do valor apurado e calculado pelo salário mínimo hora correspondente a cada menor colocado à disposição e que constarão da respectiva nota de serviço emitida, acrescida do valor total dos reflexos trabalhistas incidentes sobre a folha de pagamento do mês, que satisfaz as seguintes despesas:encargos sociais: 2% (dois por cento) de FGTS, 1% (um por cento) do PIS e mais o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) de taxa de administração por menor aprendiz.

Também será repassado mensalmente, a título de pagamento, R\$ 7,00 (sete reais) referente ao seguro de vida, sendo R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) descontado na folha de pagamento do menor e R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) correspondente à parte da CONVENENTE.

Será ainda repassado mensalmente o valor correspondente à parte patronal do vale transporte devidamente comprovado através de cópia da Nota Fiscal.

Havendo majoração ou redução destes percentuais de recolhimento, ou criação de quaisqueroutros novos, haverá o aumento ou redução nos mesmos percentuais que a Legislação pertinente determinar.

No mês de novembro de cada ano, a CONVENENTE depositará na conta da CONVENIADA o 13° salário devido a cada menor aprendiz colocado à disposição, acrescido da importância correspondente a3% (três por cento) sobre o total depositado, para encargos sociais.

### A CONVENENTE adiantará à CONVENIADA, quando solicitada, os seguintes repasses:

1. O pagamento do abono pecuniário requerido até quinze dias antes do término do período aquisitivo;

2. O pagamento de indenizações de férias e aviso prévio;

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha/MG - CEP: 37.400-000 - Tel (35) 3261-1891

Vilvahdo Henrique Moreira ADVOGADO - OABIMG 75.815



"Terra do cientista Vital Brazil"

- 3. O pagamento de 2% de FGTS sobre o salário, sobre o 13° salário proporcional e sobre o aviso prévio trabalhado ou indenizado, em decorrência de rescisão contratual;
- 4. O pagamento do 13° salário proporcional, em decorrência da rescisão contratual:
- 5. O pagamento referente ao afastamento do trabalho por motivo de doença, durante os primeiros 15 (quinze) dias, ou por motivo de acidente do trabalho, durante os primeiros 16 (dezesseis) dias;
- 6. A indenização correspondente ao aviso prévio dado pela CONVENIADA ao menor aprendiz, quando dispensado o respectivo cumprimento ou quando a ele fizer jus; A indenização adicional paga em função do desligamento sem justa causa do menor, no período de trinta dias que antecederem à data-base;
- 7. O pagamento dos acordos trabalhistas firmados na Justiça do Trabalho pela CONVENIADA quanto ao montante das verbas indenizatórias;
- 8. O pagamento da indenização adicional sobre o valor atualizado da conta do FGTS de cada menor definitivamente desligado, na forma do art. 10, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- 9. As vantagens pecuniárias instituídas por Lei Federal, ou outras vantagens decorrentes de dissídios coletivos aplicáveis aos empregados da CONVENIADA, serão repassados à CONVENIADA pela CONVENENTE;

n 7 max. 2017

BANCO DO BRASIL

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte diotação Gramentária:

- (1- CÂMARA MUNICIPAL
- 🕮 Secretaria da Câmara Municipal
- (1.031.0052.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal
- 3 3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

### 5 - DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONVÊNIO

A este Convênio não se faz necessário nenhum procedimento de dispensa, inexigibilidade ou qualquer outro procedimento licitatório.

Este Convênio está de acordo com a Resolução n.º 620, de 9 de maio de 2007, que Institui o Contrato Temporário Especial para o menor aprendiz no âmbito da Câmara Municipal e sua modificações subsequentes.

#### 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

São obrigações da CONVENIADA, as seguintes:

Colocar à disposição da CONVENENTE menores para execução de serviços auxiliares, tais como: recebimento de entrega de papéis e volumes, arquivamento de

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha MG - CEP: 37.400-000 - Tel. (35) 3261-1891

Nilvaned Herrique Moreira ADVOGADO -/ OAB/MG 75.815



"Terra do cientista Vital Brazil"

documentos, colecionamento e acondicionamento de listagens, preparação de material de expediente, controle de estoque do material de consumo, manuseio de máquinas copiadoras, serviços de datilografia, serviços de digitação, serviços bancários, transporte de documentos entre setores internos e externos, serviços de copa e outras atribuições correlatas;

- Atender em 30 (trinta) dias de prazo os pedidos formulados pela CONVENENTE, inclusive os referentes à substituição provisória ou definitiva do menor encaminhado na forma desse Convênio;
- Colocar os menores à disposição da CONVENENTE, com situação trabalhista e previdenciária inteiramente regular para a assistência técnica e o amparo profissional;
- Durante o tempo em que estão à disposição da CONVENENTE, os menores continuam a manter vínculo empregatício com a CONVENIADA, que é a única responsável pelo pagamento de seus salários e dos encargos sociais;
- A CONVENIADA comprovará perante a CONVENENTE, até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente ao da competência, o cumprimento dos encargos sociais. Na ausência dessa comprovação, não será efetuado nenhum repasse à CONVENIADA;
- 6. A CONVENIADA assume, com exclusividade, a responsabilidade por quaisquer demandas trabalhistas ou previdenciárias concernentes aos menores alcançados por este Convênio. Excluída qualquer responsabilidade solidária, eventualmente imputável à CONVENENTE;
- 7. Fazer com que os menores se apresentem sempre devidamente uniformizados e com documento de identificação;
- Enviar à CONVENENTE a GPS (Guia da Previdência Social) devidamente quitada;
- Comunicar à CONVENENTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, os valores correspondentes ao salário dos menores, acrescidos dos encargos, conforme disposto na cláusula 3ª;
- 10. Efetuar o pagamento do salário dos menores até o 5º dia útil do mês;
- 11. Comunicar à CONVENENTE, com antecedência mínima de 30 días, a concessão de férias a cada menor.

0 7 MAR. 2017

BANCO DO BRASIL CAMPANHA-MG

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da CONVENENTE, as seguintes:

O menor permanecerá sob a assistência técnica da CONVENENTE, pelo tempo que durar a execução dos serviços;

O menor permanecerá à disposição da CONVENENTE por 05 (cinco) horas diárias, observadas a compatibilidade com o horário escolar, que deverá ser controlado pela CONVENIADA, e as normas de proteção ao trabalho;

3 A CONVENENTE poderá optar por fornecer diretamente o uniforme e identificação ao

menor assistido;

Rua Padre Natuzzi, p. 79 - Centro - Campanha/MG - CEP: 37.400-000 - Tel. (35) 3261-1891

Vilvaado Henrique Moreira ADVOGADO | OAB/MG 75.815



"Terra do cientista Vital Brazil"

Reembolsar à CONVENIADA as despesas com o fornecimento de uniforme e identificação, e as despesas com exames médicos admissionais, periódicos e demissionais do menor aprendiz, obrigatórios por lei. Tais despesas deverão ser devidamente comprovadas.

### 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à CONVENENTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar execução deste Convênio (art. 58, III c/c art. 67 c/c art. 116 da Lei n.º 8.666/93).

No exercício da fiscalização a CONVENENTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONVENIADA.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio se realizarão por um representante da CONVENENTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 9<sup>a</sup> - DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência deste Convênio só se efetuará através de Termos Aditivos, a critério recíproco das partes, visando sempre o interesse público e obedecerá as disposições contidas na Resolução n.º 620, de 9 de maio de 2007, que Institui o Contrato Temporário Especial para o menor aprendiz no âmbito da Câmara Municipal.

### 1)<sup>a</sup> - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 c/c art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

#### 11a - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

A CONVENIADA reconhece a prerrogativa da CONVENENTE em alterar unilateralmente este Convêniopara possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I c/c art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

#### 12ª - DA RESCISÃO

A CONVENIADA declara reconhecer o direito da CONVENENTE em rescindir unilateralmente o presente Convênio nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, inciso II e 79, inciso I c/c art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha/MG - CEP: 37.400-000 - Tel. (35) 3261-1891

Vilvahed Hetrique Moreira ADVOGADO 7 OAB/MG 75,815

PAGOEM

BANCO DO BRASIL



"Terra do cientista Vital Brazil"

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II c/c art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Convênio a CONVENENTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, inciso IX c/c art. 77 c/c art. 116 da Lei n.º 8.666/93).

Se a CONVENIADA vier a firmar acordo coletivo com cláusula financeira considerada excessivamente onerosa no contexto da economia do País, a CONVENENTE dará por rescindido, de imediato, o presente Convênio.

#### 13° - DAS PENALIDADES

A CONVENENTE comunicará mensalmente à CONVENIADA as ausências dos menores ao serviço, bem como quando ocorrerem infrações disciplinares, para que tome as providências cabíveis, sem prejuízo da substituição provisória ou definitiva de que trata o número 2 da Cláusula 7<sup>a</sup>.

### 4º - DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A CONVENIADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Convênio.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Convênio ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a CONVENIADA fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV c/c art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

#### 5° - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Convênio é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas: a Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; a instrução Normativa – STN n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1900 (Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências); o Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e demais normas aplicáveis.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Convênio serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

de exclusiva responsabilidade da CONVENIADA o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Convênio, em conformidade com o art. 71 c/c art. 116 da Lei n.º 8 666/93

n 7 MAR. 2017

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Centro - Campanha/MG-CHP.37.400-000-161. (35) 3261-1891

Nilvando Heurique Moreira ADVOGABO - OABING 75.815



"Terra do cientista Vital Brazil"

#### 16ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campanha-MG para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e conveniadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campanha - MG, 10 de fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

Leandro Prock Valério Presidente

ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE E EQUILÍBRIO-AFE Maria Helena Rodrigues Gomes de Macedo Procuradora

Testemunhas:

Silvana Aparecida Domingues Arantes

J.G-n.º M-7.798.470 SSP/MG

CPF n. 973.575.966-72

Paulo Henrique Garcia RG n.º 14.142.561 SSP-SP

CPF n.º 063.654.388-93

PAGO

0 7 MAK. 2017

BANCO DO BRASIL CAMPANHA-MG

Visto do jurídico:

Nilvando Henrique Moreira ADVOGABO - DAB/MG 75.815

Rua Padre Natuzzi, n.º 79 - Cempanha/MG - CEP: 37.400-000 - Tel. (35) 3261-1891